# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE JALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Notificações | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE JALES | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## PODER EXECUTIVO DE JALES

## Atos Oficiais

## Decretos

**Decreto nº. 8.134, de 01 de julho de 2020.**

*Que homologa avaliação de desempenho especial de servidores públicos municipais em estágio probatório.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/98 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando que a comissão de avaliação especial de desempenho nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019, aprovou o respectivo estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

DECRETO:

Art. 1.º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019.

**I – Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Nome | RG | Data de Admissão |
|---|---|---|
| 1. ANA LUIZA CORREA MARQUES | RG nº 17.140.543-2 | 01/08/2016 |
| 2. ANDREIA RAMIRE GONÇALVES | RG nº. 32.584.273-5 | 01/08/2016 |
| 3. CAROLINA BEATRIZ PATROCINIO SBRISSA | RG nº. 52.845.471-7 | 01/08/2016 |
| 4. LUCIANA COSTA VIEIRA DOS SANTOS | RG nº. 30.064.731-1 | 01/08/2016 |
| 5. NÁDIA FERNANDA DE SOUZA | RG nº. 48.272.654-4 | 01/08/2016 |
| 6. ROSILENE SBRISSA DOS SANTOS | RG nº. 27.778.399-9 | 01/08/2016 |
| 7. VANESSA FERREIRA DA SILVA | RG nº. 48.979.020-3 | 08/08/2016 |

**II – Cargo: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

| Nome | RG | Data de Admissão |
|---|---|---|
| ANNA MARIA SANTOS ALTEMAR | RG nº. 47.752.138-1 | 01/08/2016 |
| DAVID DO CARMO SANTOS | RG nº. 38.841.982-9 | 12/08/2016 |
| SUZIMAR BONFIN ZANFORLIN | RG nº. 29.337.131-3 | 01/08/2016 |
| VANESSA SIMEI MARTINS PAIXÃO | RG nº 41.155.301- X | 02/08/2016 |

**III – Cargo: EDUCADOR DE EMEI**

| Nome | RG | Data de Admissão |
|---|---|---|
| GISLAINE APARECIDA ZARA DA SILVA | RG nº. 42.020.973-6 | 01/08/2016 |
| JOSIANE LUNGATTO BARRAVIEIRA | RG nº. 40.248.787-4 | 01/08/2016 |
| 3. JULIANA CRISTINA BERÇANETTE DE OLIVEIRA | RG nº. 40.533.135-6 | 01/08/2016 |
| 4. LUCINEI SOARES DE SOUZA | RG nº. 21.371.087 | 10/08/2016 |

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

## Notificações

Ilmo. (a) Sr. (a):

EDSON LUIS KINDI SAWATA

- CPF: 047.208.208-67

RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA, Nº 1505

VILA NOSSA SENHORA APARECIDA

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




JALES/SP - CEP: 15700-688

Ref.: Inscrição: 41160101001 (IMOBILIARIO URBANO)

Endereço: RUA SÃO JOSE, N° 0

BAIRRO SÃO JUDAS TADEU

QD – 009 / LT – 07E08

Prezado(a) Senhor(a):

Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 06 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

- SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

- PORTANTO MANTER O TERRENO ROÇADO E COM A DEVIDA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, QUE É O DEVER DE TODO PROPRIETÁRIO.

JALES, 02 de julho de 2020.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

## PODER LEGISLATIVO DE JALES

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras, serviços de reforma e adequação de imóvel, com fornecimento de mão de obra e materiais na sede da Câmara Municipal de Jales.

VALOR DO ADITIVO: R$ 66.326,81 (Sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 1º de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

LICITAÇÃO: Convite nº 01/2019 – Processo nº 02/2019.

CONTRATO Nº. 12/2019

- Nivaldo Batista de Oliveira –

Presidente